



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 5.546/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 5.479/2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 5.480/2025) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal n.º 5.481/2025), para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.481/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos para o Projeto/Atividade 2305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A.B MAC), mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2305	Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A B MAC)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DETALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesas	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	015001002000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, relativos ao seguinte:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	1634	Implantar Novo Prédio da Maternidade Municipal de Várzea Grande

DEATALHAMENTO FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	016010000000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 2 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO V
VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS
ENSINO FUNDAMENTAL – AUXILIAR LEGISLATIVO

Nível	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
1	1,000	1.623,06	2.434,55	3.570,71	4.382,26
2	1,045	1.696,09	2.544,17	3.731,40	4.579,46
3	1,090	1.769,13	2.653,70	3.892,10	4.776,70
4	1,135	1.842,16	2.763,25	4.052,69	4.973,86
5	1,180	1.915,19	2.872,82	4.213,47	5.171,05
6	1,225	1.988,25	2.982,37	4.374,16	5.368,29
7	1,270	2.061,28	3.091,91	4.534,80	5.565,45
8	1,315	2.134,33	3.201,50	4.695,51	5.762,64
9	1,360	2.207,36	3.311,02	4.856,17	5.959,88
10	1,405	2.280,37	3.420,59	5.016,86	6.157,08
11	1,450	2.353,42	3.530,15	5.177,56	6.354,27

ENSINO MÉDIO – TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
1	1,000	2.434,55	3.651,89	5.356,09	6.573,38
2	1,045	2.544,17	3.816,20	5.597,14	6.869,24
3	1,090	2.653,70	3.980,55	5.838,14	7.164,98
4	1,135	2.763,25	4.144,90	6.079,04	7.460,83
5	1,180	2.872,82	4.309,23	6.320,18	7.756,61
6	1,225	2.982,37	4.473,54	6.561,23	8.052,46
7	1,270	3.091,91	4.637,92	6.802,24	8.348,20
8	1,315	3.201,50	4.802,23	7.043,28	8.644,05
9	1,360	3.311,02	4.966,55	7.284,30	8.939,78
10	1,405	3.420,59	5.130,92	7.525,34	9.235,65
11	1,450	3.530,15	5.295,24	7.766,32	9.531,46

ENSINO SUPERIOR – ANALISTA LEGISLATIVO

Nível	Coefficiente	Categoria A (1)	Categoria B (1,5)	Categoria C (2,2)	Categoria D (2,7)
1	1,000	5.486,39	8.229,58	12.070,06	14.813,25
2	1,045	5.733,28	8.599,91	12.613,21	15.479,85
3	1,090	5.980,17	8.970,24	13.156,36	16.146,45
4	1,135	6.227,05	9.340,58	13.699,51	16.813,04
5	1,180	6.473,94	9.710,91	14.242,67	17.479,64
6	1,225	6.720,83	10.081,24	14.785,82	18.146,24
7	1,270	6.967,72	10.451,57	15.328,97	18.812,83
8	1,315	7.214,60	10.821,91	15.872,12	19.479,43
9	1,360	7.461,49	11.192,24	16.415,28	20.146,03
10	1,405	7.708,38	11.562,57	16.958,43	20.812,62
11	1,450	7.955,27	11.932,90	17.501,58	21.479,22

LEI Nº 5.534/2026

Dispõe sobre animais comunitários no município de Várzea Grande - MT e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica resguardado o direito a abrigo e cuidados do animal comunitário em áreas públicas e em condomínios residenciais fechados.]

§ 1º Animal comunitário fica definido como aquele que não possui proprietário definido e único, mas que estabelece com os membros da população do local onde vive, vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§ 2º Fica proibida, sem ordem judicial, a retirada do animal comunitário da localidade onde se abrigue, bem como a obstrução do fornecimento de alimentos, água e demais cuidados essenciais ao bem-estar do animal.

Art. 2º Nos casos em que o animal comunitário se encontre em condomínio residencial fechado, fica obrigado:

I - o cadastramento de pelo menos um tutor junto à administração do condomínio; e

II - que exista uma relação atualizada dos tutores responsáveis por cada animal comunitário que viva em suas dependências.

§ 1º É de competência dos tutores mencionados neste artigo os cuidados com higiene, saúde e alimentação do animal comunitário pelo qual se responsabilizam, devendo zelar pela limpeza do local onde esses animais habitam.

§ 2º Os abrigos, comedouros e bebedouros utilizados para os cuidados com os animais comunitários devem ser posicionados de forma a não prejudicar o trânsito de veículos e pessoas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Wender Silva Campos Madureira dos Santos

LEI Nº 5.546/2026

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA (Lei Municipal n.º 5.479/2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal n.º 5.480/2025) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal n.º 5.481/2025), para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 5.481/2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026), Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar recursos para o Projeto/Atividade 2305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A,B MAC), mediante abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), conforme a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2305	Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (A B MAC)

DETALHAMENTO			
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesas	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39	015001002000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320/1964, relativos ao seguinte:

CLASSIFICAÇÃO		
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	1634	Implantar Novo Prédio da Maternidade Municipal de Várzea Grande

DETALHAMENTO			
FONTE E ELEMENTO DE DESPESA			
Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obras e Instalações	4.4.90.51	016010000000	R\$ 5.800.000,00
Total			R\$ 5.800.000,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.